SECRETARIO

LEI Nº 659

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO".

A Câmara Municipal de Guaiba, em Sessão realizada no dia 20 de Dezembro de 1.974, aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por

sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, visando a complementação de obras esportivas em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quaraíba, 24 de Dezembro de 1.974

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

Francisco

FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO